



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



003257-11.00/13-7

DATA:

26.09.2013

REQUERENTE:

SPI 3257-1100/13-7  
ORIGEM : SEDAC  
NOME : SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

LOCALIDADE:

ASSUNTO : 1502 - ANALISE  
PROPOSTAS - PROPOSTAS  
DEMARCAÇÃO - DEMARCAÇÃO  
CASA - CASA  
MUNICIPIO - MUNICIPIO  
CEP 92500 - GUAIBA

ENTORNO CASA DE GOMES JARDIM

ASSUNTO:



Proc: 3257-11.00/13-7

Secretaria da Cultura	
Proc. n.º	02
Secretaria da Cultura	Rub. f



MEMO IPHAE n° 190/2013

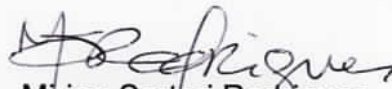
DE: Mirian Sartori Rodrigues – Diretora do Iphae

PARA: Protocolo - Sedac

Em: 25/09/2013

Solicito a abertura de processo administrativo referente à análise da documentação para a proposta de delimitação de entorno da Antiga residência de José Gomes de Vasconcelos Jardim, no município de Guaíba/RS, bem tombado por este Instituto.

Atenciosamente,

  
Mirian Sartori Rodrigues  
Diretora do Iphae



PROC: 3257-11.00/13-7

Secretaria da Cultura	
Proc. n.º	
Fis. 03	Rub. d
Secretaria da Cultura	



SEDAC
PROTOCOLO
9021
ENTRADA 17109142

MEMO IPHAE n° 178/2013

DE: Mirian Sartori Rodrigues – Diretora IPHAE

PARA: Paulo Berne - AJU/SEDAC


Em: 09/09/2013

Prezado Senhor,

No momento em que cumprimento V. Sa., estamos encaminhando Minuta de Portaria a ser publicada, referente a definição de entorno da Antiga Residência de José Gomes de Vasconcelos Jardim, no município de Guaíba.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

  
Mirian Sartori Rodrigues  
Diretora do IPHAE

Parecer Técnico IPHAÉ nº 36/2013

Porto Alegre, 9 de setembro de 2013.

Ref.: DEFINIÇÃO DE ENTORNO DA ANTIGA RESIDÊNCIA DE JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS JARDIM.

1. Ao retomarmos a análise dos levantamentos e perfis longitudinais, constatamos que na área que abrange os quarteirões formados pelas ruas Aladim de Araújo Pinto, 14 de Outubro e Cel. Manoel R. Filho e 7 de Setembro e na área formada pelos quarteirões formados pelas ruas 14 de Outubro, Dr. Lauro de Azambuja, São José e 7 de Setembro, há a possibilidade de aumentar em 1 pavimento as edificações nos lotes com testada para a rua 7 de Setembro. Como pode ser visto no perfil abaixo, existe um espaço que permite esta ampliação, sem causar prejuízo às visuais do lago Guaíba. O que não ocorre com os demais quarteirões localizados entre a rua 7 de Setembro e Av. João Pessoa, cuja altura máxima deve permanecer em 3 pavimentos.



2. Incluir a área 5, que abrange os lotes com testada para as ruas São José e 20 de Setembro, como área de transição entre a altura permitida pelo Plano Diretor e a área abrangida pelo entorno do bem tombado. Conforme pode ser constatado pela planta com as curvas de nível, existe a possibilidade de ampliar a altura das edificações até o limite da soleira das portas de acesso da Antiga Residência de José Gomes de Vasconcelos Jardim. Nesta altura estão incluídas a caixa d'água superior e casa de máquinas.

A partir desta análise fica estabelecido:

Art. 1º - Determinar a delimitação do entorno do Bem Tombado "Antiga Residência de José Gomes de Vasconcelos Jardim", situada na rua 14 de Outubro nº 370 e 384, no município de Guaíba, conforme Parecer Técnico nº 36/13 do Instituto do Patrimônio

Histórico e Artístico do Estado, com área de proteção delimitada pela poligonal formada pelos seguintes vértices:

PROC: 3257-11.00/13-7

Secretaria da Cultura		
Proc. n.º		
Fls.	05	Rub. f

**Vértice A** = ponto de intersecção de duas linhas imaginárias; uma linha que passa pelo eixo central da rua São José até encontrar-se com o eixo central da Av. João Pessoa.

**Vértice B** = linha imaginária que parte do vértice A, percorre o eixo central da Av. João Pessoa, seguindo pelo eixo central da Av. Getúlio Vargas até encontrar o ponto de intersecção com o eixo central da rua Cel. Manoel Rodrigues Filho, formando assim o vértice B.

**Vértice C** = linha imaginária que parte do vértice B, seguindo pelo eixo central da rua Cel. Manoel Rodrigues Filho até encontrar ponto de intersecção com o eixo central da rua Venâncio Varella, formando assim o vértice C.

**Vértice D** = linha imaginária que parte do vértice C, seguindo paralelamente ao fundo dos lotes da rua Rodolfo Zenker (que corta o morro da hidráulica), até encontrar o ponto de intersecção com o eixo central da rua Pedras Brancas, formando assim o vértice D.

**Vértice E** = linha imaginária que parte do vértice D até encontrar-se com o ponto criado pela intersecção do eixo central da rua Pe. José Eichelberguer com o limite externo do Parque Público<sup>1</sup>, formando assim o vértice E.

**Vértice F** = linha imaginária que parte do vértice E, passando pelo eixo central da rua Pe. José Eichelberguer até a intersecção da linha do limite externo do Parque, fundos dos terrenos da rua Dr. Gabriel Fortuna, formando assim o vértice F.

**Vértice G** = linha imaginária que parte do vértice F, percorrendo a divisa de fundo dos lotes existentes na rua Dr. Gabriel Fortuna até encontrar o ponto de intersecção com o eixo central da rua Sete de Setembro, formando assim o vértice G. A linha FG, no trecho final, irá passar pelos lotes existentes entre a rua Sete de Setembro e o Parque Público.

**Vértice H** = linha imaginária que parte do vértice G, passando pelo eixo central da rua Sete de Setembro até encontrar o ponto de intersecção com o eixo central da rua São José, formando assim o vértice H.

**Vértice A** = linha imaginária que parte do vértice H, passando pelo eixo central da Rua São José até encontrar o ponto de intersecção com o eixo central da Av. João Pessoa, formando assim o vértice A e fechando o polígono.

Obs.: Os imóveis que estiverem inseridos na área da poligonal do entorno, mesmo que parcialmente, estarão sujeitos, em sua totalidade, às diretrizes e ao regime urbanístico estipulado para essa área.

Art.2 - Qualquer elemento, natural ou edificado, existente na área delimitada pela poligonal acima descrita, estará inserida no entorno do Bem Tombado "Antiga Residência de José Gomes de Vasconcellos Jardim".

Art. 3 – Visando preservar a visibilidade e ambiência da edificação tombada, qualquer intervenção a ser realizada na área definida como entorno do bem tombado "Antiga Residência de José Gomes de Vasconcellos Jardim", deverá seguir as seguintes diretrizes:

1 – Em relação às reformas, demolições, serviços e demais alterações em prédios, equipamentos e infraestrutura existentes:

- a) Qualquer intervenção realizada na área acima especificada, deverá necessariamente obter prévia autorização do IPHAE.
- b) Promover a preservação e restauração dos imóveis de valor cultural ainda existentes;
- c) nas fachadas onde ainda existam elementos decorativos, como platibandas, cimalthas, molduras, etc., as mesmas não poderão ser retiradas ou encobertas por placas ou outros materiais de revestimento;
- d) Deverá ser apresentada documentação explicitando os motivos da intervenção acompanhada de projeto e memorial descritivo dos serviços e/ou materiais a serem utilizados, para aprovação. O IPHAE poderá solicitar informações complementares até que a proposta esteja perfeitamente esclarecida.

2 – Em relação às novas edificações, substituições e construções de qualquer espécie:

- a) As novas edificações e construções devem ter projeto aprovado previamente pelo IPHAE.
- b) Em todos os quarteirões, as construções deverão ter por limite máximo o alinhamento, incluídos balanços, sacadas, etc.
- c) Em relação ao uso do solo e volumetria, ficam definidas as áreas a seguir relacionadas:

**Área 1:** A área abrange a Praça e a Casa de Gomes Jardim; a Praça Nossa Senhora do Livramento e o belvedere da Escadaria. Através dos estudos dos perfis observou-se que a predominância das construções é de um pavimento, com amplos espaços abertos, grande massa vegetal e incidência de visuais panorâmicas obtidas da Casa e proximidades, remetendo assim às características morfológicas do sítio original. Por se tratar de entorno imediato da Casa de Gomes Jardim, foi proposto regime de altura de um pavimento, sugerindo-se que a categoria de uso seja de residências unifamiliares (RU), comércio e serviços de baixo impacto (CSB), recreação e turismo (RT).

**Área 2:** A área abrange a encosta do morro, próximo à escadaria, que apresenta uma grande massa vegetal e um conjunto de quarteirões que seguem próximos à Rua Pedras Brancas. A área composta pelas quadras localizadas aos fundos da Igreja é considerada

uma zona de amortecimento do Parque vizinho, não justificando uma densificação entre as duas áreas de preservação. Portanto, conclui-se que construções até dois pavimentos respeitem o predomínio da massa vegetal e preservem a volumetria da Igreja e do Cipreste, marcos verticais do conjunto. Como categorias de usos possíveis, foram previstas residências unifamiliares (RU), residências unifamiliares em glebas (RG), recreação e lazer noturno (RLN), comércio e serviços de baixo impacto (CSB), recreação e turismo (RT).

**Área 3:** Esta área está localizada na descida das ruas 14 de Outubro, Cônego Scherer, Dr. Lauro de Azambuja, Gaspar Martins e nos quarteirões localizados entre as ruas 7 de Setembro, Cel. Manoel R. Filho, São José e Av. João Pessoa. Nesta área foi estabelecida altura máxima de três pavimentos, que preserva as visuais que são obtidas na escadaria para o Lago Guaíba. A altura prevista justifica-se ainda por se tratar de uma zona de margem com o Lago Guaíba, onde não seria aconselhável uma maior verticalização, que causaria uma barreira física e visual, diminuindo a ventilação na parte posterior, na área localizada entre o morro, e causando o sombreamento. Por esta característica e pela sua proximidade com o centro urbano, a área apresenta potencial para o desenvolvimento do turismo e do lazer. Assim, propõe-se estímulo à implantação de residências unifamiliares (RU) e multifamiliares (edifícios residenciais - RM), comércio e serviços de baixo impacto (CSB), recreação e turismo (RT).

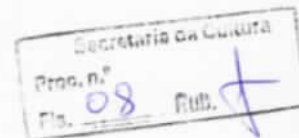
**Área 4:** A área abrange os lotes com a testada para a rua 7 de Setembro nos quarteirões formados pelas ruas Aladim de Araújo Pinto, 14 de Outubro e Cel. Manoel R. Filho, na área formada pelos quarteirões formados pelas ruas 14 de Outubro, Dr. Lauro de Azambuja, São José, sendo permitidas construções até quatro pavimentos por não reduzir as visuais ao lago obtidas a partir do belvedere localizado junto a escadaria e lotes com testada localizados no lado direito da rua Otaviano de Oliveira Junior, descida das ruas Dr. Lauro De Azambuja, Cônego Stanislaw Scherer, Gaspar Martins e Gabriel Fortuna. Em relação ao uso do solo, trata-se de uma área caracterizada por uma maior miscigenação de atividades pela sua interface com o centro da cidade e área próxima a orla, sendo então previstas residências unifamiliares (RU) e multifamiliares (RM), comércio e serviços em geral (CSG), recreação e turismo (RT).

**Área 5:** A área abrange os lotes com testada para as Rua São José e Rua 20 de Setembro, que apresenta construções de até quatro pavimentos como área de transição entre a altura permitida pelo Plano Diretor e a área abrangida pelo entorno do bem tombado. Conforme pode ser constatado pela planta com as curvas de nível, existe a possibilidade de ampliar a altura das edificações até o limite da soleira das portas de acesso da Antiga Residência de José Gomes de Vasconcelos Jardim. Nesta altura estão incluídas a caixa d'água superior e casa de máquinas.

Em relação ao uso do solo, trata-se de uma área caracterizada por uma maior miscigenação de atividades pela sua interface com o centro da cidade, sendo então previstas residências unifamiliares (RU) e multifamiliares (RM), comércio e serviços em geral (CSG).

De acordo com o regime urbanístico proposto para o entorno do tombamento, foi elaborada a tabela abaixo, onde: IA=índice de aproveitamento do terreno; TO=taxa de ocupação do terreno; ALT=altura máxima para novas construções (em número de pavimentos) e DV=índice de aproveitamento do terreno decorrente da volumetria (altura máxima x taxa de ocupação):

Área	IA	TO%	ALT	Atividades
1	DV	50%	01	RU, CSB, RT.
2	DV	50%	02	RU, RG, RLN, CSB, RT.
3	DV	66%	03	RU, RM, RG; CSB, RT.
4	DV	75%	04	RU, RM, CSG
* 5	DV	75%	04	RU, RM, CSG



PROC:  
3257-11.00/13-7

\*conforme a topografia do terreno a altura da edificação pode ser ampliada até o limite da soleira das portas de acesso da Antiga Residência de Jose Gomes de Vasconcelos Jardim.

MAPA ENTORNO  
"Antiga Residência de José Gomes de Vasconcelos Jardim"



LEGENDA

- Área 1 - 01 Pavimento
- Área 2 - 02 Pavimentos
- Área 3 - 03 Pavimentos
- Área 4 - 04 Pavimentos
- Área 5 - 05 Pavimentos

OBS 1: Altura máxima nas áreas 4 e 5 não poderá ultrapassar a soleira da porta da Antiga Residência de José Gomes de Vasconcelos Jardim

OBS 2: A altura máxima permitida para a Área 3, é de 03 pavimentos, 12,00m. Quando esta altura ultrapassar o nível da soleira da porta da "Antiga Residência de José Gomes de Vasconcelos Jardim" a altura máxima de 2 pavimentos, 6,00m.

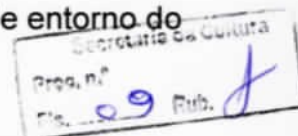
3 - Infraestrutura urbana, arborização, paisagem natural, publicidade:

Toda obra de infraestrutura e/ou paisagismo deverá ter prévia aprovação do IPHAE.

a) infraestrutura:

- os postes, fiação e demais equipamentos urbanos não devem dificultar a visibilidade do bem tombado;

- na restauração da pavimentação dos passeios e vias públicas na área de entorno do bem tombado, os materiais originais deverão ser preservados.



b) praças, jardins e arborização:

- a arborização das ruas e das praças deverá propiciar a valorização do prédio tombado, assim como da paisagem urbana em seu conjunto.

- deverá ser consultado o IPHAE e o órgão de proteção ambiental competente para obter o licenciamento quando houver necessidade de derrubada de árvores existentes na área de proteção do entorno do bem.

c) paisagem natural

- a paisagem natural ainda existente do morro da hidráulica, dos parques e das margens do lago Guaíba deverá ser preservada em seu aspecto original, o mais integralmente possível.

d) publicidade:

- os veículos de propaganda comercial, letreiros, pinturas e quaisquer outros deverão seguir padrões específicos, aprovados pelo IPHAE.

OBS.: Em caso de concorrência entre as legislações municipal, estadual ou federal, prevalecerá a que for mais restritiva.

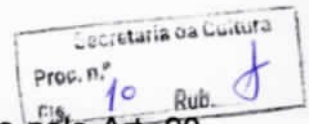
Caberá à Prefeitura Municipal encaminhar ao IPHAE, previamente, para análise e parecer, todos os projetos e demais pedidos de licenciamento que surgirem na área acima delimitada.

Mirian Sartori Rodrigues

Diretora do IPHAE

MINUTA DE PORTARIA:

Proc: 3257-11.00/13-7



O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 90, inciso V, Art. 221, inciso V, alíneas "d" e "e" e o artigo 222 e seus parágrafos da Constituição do Estado, pela Lei nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, considerando a necessidade de proteção do entorno do Bem Tombado Antiga Residência de José Gomes de Vasconcellos Jardim, no município de Guaíba, tombada em 21/11/1994, conforme Portaria SEDAC nº 31/94, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/11/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a delimitação do entorno do Bem Tombado "Antiga Residência de José Gomes de Vasconcellos Jardim", situada na rua 14 de Outubro nº 370 e 384, no município de Guaíba, conforme Parecer Técnico nº 36/13 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado e mapa de entorno anexo ao referido parecer.

OBS.: Em caso de concorrência entre as legislações municipal, estadual ou federal, prevalecerá a que for mais restritiva.

Caberá à Prefeitura Municipal encaminhar ao IPHAE, previamente, para análise e parecer, todos os projetos e demais pedidos de licenciamento que surgirem na área acima delimitada.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se no Diário Oficial do Estado e registre-se no Livro do Tombo Histórico do IPHAE, junto à inscrição nº 79.

Luis Antonio Assis Brasil  
Secretário de Estado da Cultura

MAPA ENTORNO  
"Antiga Residência de José Gomes de Vasconcellos Jardim"



LEGENDA

- Área 1 - 01 Pavimento
- Área 2 - 02 Pavimentos
- Área 3 - 03 Pavimentos
- Área 4 - 04 Pavimentos
- Área 5 - 05 Pavimentos

OBS 1: Altura máxima nas áreas 4 e 5 não poderá ultrapassar a soleira da porta da Antiga Residência de José Gomes de Vasconcellos Jardim

OBS 2: A altura máxima permitida para a Área 3, é de 03 pavimentos, 12,00m. Quando esta altura ultrapassar o nível da soleira da porta da "Antiga Residência de José Gomes de Vasconcellos Jardim" a altura máxima de 2 pavimentos, 6,00m.



Assunto: Portaria  
Expediente: 0003257-1100/13-7

Portaria SEDAC nº 07/2014

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, V, Art. 221, V, "d" e "e" e o art. 222 e seus parágrafos da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e considerando necessidade de proteção do entorno do Bem Tombado "Antiga Residência de José Gomes de Vasconcello Jardim", no município de Guaíba, tombada em 21/11/1994, conforme Portaria SEDAC nº 31/94, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/11/1994, corroborado nos Autos do Processo Administrativo nº 3257 1100/13-7,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a delimitação do entorno do Bem Tombado "Antiga Residência de José Gomes de Vasconcellos Jardim", situada na rua 14 de Outubro nº 370 e 384, no município de Guaíba, conforme Parecer Técnico nº 36/13 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado e mapa de entorno anex ao referido parecer.

OBS.: Em caso de concorrência entre as legislações municipal, estadual ou federal, prevalecerá a que for mais restritiva. Caberá à Prefeitura Municipal encaminhar ao IPHAE, previamente, para análise e parecer todos os projetos e demais pedidos de licenciamento que surgirem na área acima delimitada. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se no Diário Oficial do Estado e registre-se no Livro do Tombo Histórico do IPHAE, junto à inscrição nº 79.

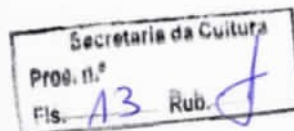
Porto Alegre, 31 de Janeiro de 2014

ASSIS BRASIL

Secretário de Estado da Cultura



PROC: 3257-11.00/13-7

**- AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Estadual de Saúde toma pública, através de seus pregoeiros e equipes de apoio, designados pelas Portarias n.º 230/2012 e 125/2013, a abertura de Pregões Eletrônicos para seleção de fornecedores para Registro de Preços, tipo menor preço, conforme descrição abaixo e de acordo com a legislação vigente.

Processo n.º 000651-20.00/14-9 - Pregão Eletrônico n.º 008/2014

Data da Disputa: 14/02/2014 às 14h - medicamentos

Processo n.º 146793-20.00/13-6 - Pregão Eletrônico n.º 010/2014

Data da Disputa: 19/02/2014 às 14h - medicamentos

Processo n.º 000524-20.00/14-3 - Pregão Eletrônico n.º 014/2014

Data da Disputa: 18/02/2014 às 14h - medicamentos

Processo n.º 002168-20.00/14-3 - Pregão Eletrônico n.º 021/2014

Data da Disputa: 18/02/2014 às 10h - medicamentos

Os Editais encontram-se disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Informações na Divisão de Compras - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5ª andar, Sala 04.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2014.

Divisão de Compras

Código: 1274744

NºCONT.DCC/009/2014, Processo n.º 130708-20.00/13-3, celebrado em 31-01-2014, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. OBJETO: Visa à contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA com rádios transmissores e de rondas a cavalo, diárias, a serem realizados no HOSPITAL COLÔNIA ITAPUÁ - HCI, situado à Rodovia Frei Pacifico, s/nº, VIAMÃO/RS, conforme Anexo I - Memorial Descritivo, que é parte integrante deste instrumento. VALOR: O preço total mensal para o presente ajuste é de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), constante da proposta, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, dividido em:  
Montante "A": R\$ 58.408,47  
Montante "B": R\$ 10.591,53  
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser rescindida pela CONTRATANTE antes da data aprazada, caso o procedimento licitatório (CELIC) se conclua no curso de vigência.

Recurso: 0006
U.O.: 20.01
Atividade: 6484
Elemento: 3.3.90.37.3702
Subprojeto: 0001
Empenho: 14000050726
Data Empenho: 22/01/2014

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2014.

Sandra Maria Sales Fagundes  
Secretária de Estado da Saúde

Código: 1274745

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 6ª CRS, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS, em Processos Administrativos Sanitários, registradas na data de 16/01/2014.

**Autuado: FABRICIO LONGHI BERNARDES ME**

Data da Autuação: 01/12/11

CNPJ: 05.151.762/0001-02

Processo n.º: 011167-2000/12-3

Localidade: Rua Antonio Prado, 248 - Passo Fundo/RS

Data da decisão: 15/10/13

**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:** Art. 46, do Decreto Lei n.º 986/69; item III do Art. 346 e item I do Art. 350 do Decreto Estadual n.º 23430/74; item 4.1 e 5.1.2 da Resolução RDC n.º 23/2000 e Art. 10, incisos I e IV da Lei Federal n.º 6437/77

**Decisão Final:** Advertência

**Autuado: HOSPITAL SÃO ROQUE**

Data da Autuação: 17/05/13

CNPJ: 91.271.767/0001-00

Processo n.º: 044442-2000/13-0

Localidade: Rua Silvio Dal' Moro n.º 100 - Caciue Doble/RS

Data da decisão: 26/11/13

**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:** Art. 14 e 16 da Resolução RDC n.º 63/2011e Art. 10, item II e XXIX da Lei Federal n.º 6437/77.

**Decisão Final:** Advertência

**Autuado: PAULO ROBERTO TRENTIN DA SILVA CIA LTDA**

Data da Autuação: 04/09/13

CNPJ: 01.014.979/0001-10

Processo n.º: 096100-2000/13-9

Localidade: Rua Leoberto Leal, 675 - Passo Fundo/RS

Data da decisão: 26/11/13

**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:** Art. 2º da Lei Federal n.º 6360/76; Art. 13, item III da Portaria 802/98; Art. 4º, do anexo II, da Portaria 802/98 e Art. 10, inciso IV e XXIX, da Lei Federal 6437/77.

**Decisão Final:** Advertência

Código: 1274746

A Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos e Correlatos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, estão com cadastro aprovado para comercializar medicamentos base de substâncias RETINOICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, os seguintes estabelecimentos:

Razão Social: Cia Medi Farmácias Ltda - ME

Endereço: Av Planalto, 915

Bento Gonçalves - RS

CNPJ: 03.340.892/0001-68

Razão Social: Wal Mart Brasil LTDA

Endereço: Rua Saldanha Maranhão, 821 loja 101

Bento Gonçalves - RS

CNPJ: 00.063.960/0191-10

Razão Social: Unimed Nordeste RS Sociedade Coop de Serv Médicos LTDA

Endereço: Rua Tiradentes, 35

Famouliha - RS

CNPJ: 87.827.689/0034-79

Código: 1274747

## Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano

### Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN -

Diretor Superintendente: Oscar Gilberto Escher  
End: Rua Carlos Chagas, 55 - sala 407  
Porto Alegre/RS - 90030-020

#### TERMOS ADITIVOS

METROPLAN  
2º TA - CONTRATO 017/2013  
EXPEDIENTE - 000457-22.64/13.8

CONCEDENTE: Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN.  
CONTRATADA: Imbraterre Indústria e comércio de materiais de segurança Ltda. OBJETO: 1.1. O prazo de vigência do contrato METROPLAN n.º 017/2013 fica prorrogado por mais 3 (três) meses, a partir de 31 de janeiro de 2014 até 30 de abril de 2014. 1.2. O prazo de entrega, de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, passará a contar a partir da data de recebimento da autorização para a compra de colétes balísticos a ser expedida do Exército Brasileiro. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2014. Porto Alegre, 04 de janeiro de 2014. Érico Inda - Diretor Administrativo.

Código: 1274695

## Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social

### Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTS

Diretor Presidente: José Heltor de Souza Gularte  
End: Avenida Borges de Medeiros, 521 - 6º andar  
Porto Alegre/RS - 90020-023

#### SÚMULAS

**Processo nº 2057-21.59/13-1. Contrato de Locação de Imóvel nº 418/2013 Partes:** FGTS (locatária) e Augusta Barther da Silva (locador). **Objeto:** locação de imóvel destinado a Agência FGTS/SINE na cidade de Canguçu-RS. **Prazo:** 01.01.2014 até 01.01.2015. **Valor mensal:** R\$ 800,00. **Recurso:** 7135 MTE/SPE/CONDEFAT/FGTS/SINE-RS. Na falta do referido recurso a despesa será coberta pelo recurso 0001-Tesouro RS. **Fundamento Legal:** autorização SARH n.º 326/2013 e Lei Federal n.º 8.666/03. **José Heltor de Souza Gularte,** Diretor-Presidente da FGTS.

Código: 1274743

**Processo nº 3737-21.59/09-4. Termo Aditivo nº 403/2013 a Contrato de Prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada nº 325/2009. Partes:** FGTS e Brasil Telecom S.A. **Objeto:** prorroga prazo do contrato original, referente à cláusula sétima - Dos Prazos. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Prazo:** 20.12.2013 a 20.12.2014. **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico n.º 0639/CECOM/2009 e lei 8.666/93. **José Heltor de Souza Gularte,** Diretor-Presidente da FGTS.

Código: 1274822

## Secretaria da Cultura

### Secretaria da Cultura

Secretário de Estado da Cultura: LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

#### Gabinete do Secretário

#### PORTARIAS

Assunto: Portaria  
Expediente: 003257-1100/13-7

Portaria SEDAC nº 07/2014

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, V, Art. 221, V, "d" e "e" e o art. 222 e seus parágrafos da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e considerando a necessidade de proteção do entorno do Bem Tombado "Antiga Residência de José Gomes de Vasconcelos Jardim", no município de Guaíba, tombada em 21/11/1994, conforme Portaria SEDAC nº 31/94, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/11/1994, corroborado nos Autos do Processo Administrativo nº 3257-1100/13-7,  
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a delimitação do entorno do Bem Tombado "Antiga Residência de José Gomes de Vasconcelos Jardim", situada na rua 14 de Outubro nº 370 e 384, no município de Guaíba, conforme Parecer Técnico nº 36/13 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado e mapa de entorno anexo ao referido parecer.

OBS.: Em caso de concorrência entre as legislações municipal, estadual ou federal, prevalecerá a que for mais restritiva. Caberá à Prefeitura Municipal encaminhar ao IPHAE, previamente, para análise e parecer, todos os projetos e demais pedidos de licenciamento que surgirem na área acima delimitada. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se no Diário Oficial do Estado e registre-se no Livro do Tombo Histórico do IPHAE, junto à inscrição nº 79.

Código: 1274882




Secretaria da Cultura



Memo IPHAE nº 069/2014  
De: Mirian Sartori Rodrigues – Diretora IPHAE  
Para: Protocolo/SEDAC  
Em: 30/05/2014

Encaminhamos para baixa no sistema o processo 3257-11.00/13-7, referente a delimitação de entorno da Antiga Residência de José Gomes de Vasconcelos Jardim, no município de Guaíba/RS que se encontra concluído, com publicação da portaria nº07/2014 publicada no Diário Oficial do Estado, de 04 de fevereiro de 2014. Após este trâmite, solicitamos também que este expediente retorne ao Iphae para arquivamento neste Instituto.

Atenciosamente,

  
Mirian Sartori Rodrigues  
Diretora do IPHAE

Atendido!  
Arquivado  
em 30/05/2014  
Giovanni W. da Rosa  
Coord. Protocolo/SEDAC  
Mat. 352122201